

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20210215u19424475000133i19424475000133

Número da Nota

00000056

Data e Hora de Emissão

15/02/2021 15:40:38

Código de Verificação

MGPG-1H4H**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **19.424.475/0001-33**Inscrição Municipal: **1.093.729-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **RAPHAEL CARNEIRO SALOMON 11974065731**Nome Fantasia: **COMTUDO MÍDIA COMUNICAÇÃO**Tel.: **2120512322**Endereço: **RUA URUGUAI 124, APT 504 - ANDARAÍ - CEP: 20541-148**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **RAPHAELDEFRANCA@GMAIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **045.474.378-58**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PEDRO AUGUSTO PALARETI**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES S/N, GABINETE 284 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel.: ---

CEP: 70160-900Município: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **granja.adv@outlook.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA DE MARKETING DIGITAL, MODERAÇÃO DE CONTEÚDO VIRTUAL E MÍDIAS SOCIAIS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

INSTAGRAM: @SHOWDOPEDROAUGUSTO

FACEBOOK: PEDROAUGUSTODORADIO

PAGAMENTO À VISTA

BANCO DO BRASIL

AG: 5910-2

CC: 2595-0

RAPHAEL CARNEIRO SALOMON11974065731

CNPJ: 19.424.475/0001-33

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

35.01.03 - assessoria de imprensa

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.